



## PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2018

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 110/2018, no uso de suas atribuições legais, **Torna Pública** a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em Nível Médio, Técnico, Técnico Subsequente, Superior e Pós Graduação, a qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3 (três), sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários.

**1.2** O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.

**1.3** O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Guarapuava tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.

**1.4** O estágio a que se refere o presente edital é de caráter **não obrigatório**.

**1.5** O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Guarapuava.

**1.6** O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, sendo este prazo prorrogável por igual período.

**1.7** A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no mínimo 6 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.

**1.8** A contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e o Agente Integrador.

**1.9** A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais).



**1.10** O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 8 horas às 18 horas, com exceção das Secretarias de Educação e Cultura, Esporte e Recreação e Saúde que será conforme funcionamento das unidades.

**1.11** Ocorrerá o desligamento do estagiário, de acordo com o Regulamento Interno aprovado através do Decreto 5100/2016, conforme segue:

**I** - Por reprovação do estudante;

**II** - Pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;

**III** - Pela transferência do estagiário para outro curso;

**IV** - Pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino;

**V** - Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;

**VI** - Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

**VII** - Pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio;

**VIII** - Pela reincidência em advertências previstas no item XX do Decreto 5100/2016.

## **2 DOS REQUISITOS**

**2.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do PRIMEIRO semestre, com exceção do Curso de Jornalismo, ou de acordo com a regulamentação própria da Instituição de Ensino;
- b) Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- c) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;
- d) Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio, com exceção da Secretaria de Esportes e Recreação;
- e) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;
- f) Não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos no mesmo nível de escolaridade.

### 3 DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

#### 3.1 Nível Médio

##### 3.1.1 Nível Médio – Distrito Guará – Carga Horária 20h

| Total de vagas  | Vagas para Deficientes<br>10% | Vagas para Afro-descendentes<br>10% | Vagas para estudantes da rede pública<br>70% | Demais vagas | Requisitos  |
|-----------------|-------------------------------|-------------------------------------|--|--------------|---|
| 1(uma)<br>+ CR* | -                             | -                                   | -  | -            | Estar cursando nível médio e residir no Distrito do Guará |

\*Cadastro Reserva

##### 3.1.2 Nível Médio – Distrito Palmeirinha – Carga Horária 20h

| Total de vagas  | Vagas para Deficientes<br>10% | Vagas para Afro-descendentes<br>10% | Vagas para estudantes da rede pública<br>70% | Demais vagas | Requisitos  |
|-----------------|-------------------------------|-------------------------------------|--|--------------|---|
| 1(uma)<br>+ CR* | -                             | -                                   | Vagas para estudantes da rede pública<br>70% | -            | Estar cursando nível médio e residir no Distrito da Palmeirinha |

\*Cadastro Reserva

##### 3.1.3 Nível Médio – Vila Jordão – Carga Horária 20h

| Total de vagas  | Vagas para Deficientes<br>10% | Vagas para Afro-descendentes<br>10% | Vagas para estudantes da rede pública<br>70% | Demais vagas | Requisitos  |
|-----------------|-------------------------------|-------------------------------------|--|--------------|---|
| 1(uma)<br>+ CR* | -                             | -                                   | -  | -            | Estar cursando nível médio e residir na Vila Jordão |

\*Cadastro Reserva

### 3.2 Nível Técnico – Carga Horária 25 h

| <b>Curso</b>          | <b>Total de vagas</b> | <b>Vagas para Deficientes 10%</b> | <b>Vagas para Afro-descendentes 10%</b> | <b>Demais vagas</b> | <b>Requisitos</b>                    |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------------------|---|---------------------|--------------------------------------|
| Técnico em Enfermagem | 1(uma) + CR*          | -                                 | -                                       | -                   | Estar cursando Técnico em Enfermagem |

\*Cadastro Reserva

### 3.3 Nível Técnico Subsequente – Carga Horária 25 h

| <b>Curso</b>             | <b>Total de vagas</b> | <b>Vagas para Deficientes 10%</b> | <b>Vagas para Afro-descendentes 10%</b> | <b>Demais vagas</b> | <b>Requisitos</b>                                   |
|--------------------------|-----------------------|-----------------------------------|---|---------------------|---|
| Técnico em Administração | 1(uma) + CR*          | -                                 | -                                       | -                   | Estar cursando Técnico em Administração Subsequente |
| Técnico em Edificações   | CR*                   |                                   |   | -                   | Estar cursando Técnico em Edificações Subsequente   |
| Técnico em Informática   | 1(uma) + CR*          | -                                 | -                                       | -                   | Estar cursando Técnico em Informática Subsequente   |

\*Cadastro Reserva

### 3.4 Nível Graduação e/ou Pós-Graduação – Carga Horária 30h

| <b>Curso</b> | <b>Total de vagas</b> | <b>Vagas para Deficientes 10%</b> | <b>Vagas para Afro-descendentes 10%</b> | <b>Vagas para estudantes que cursam ensino superior, oriundos de nível médio</b> | <b>Demais vagas</b> | <b>Requisitos</b> |
|--------------|-----------------------|-----------------------------------|---|--|---------------------|-------------------|
|--------------|-----------------------|-----------------------------------|---|--|---------------------|-------------------|



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

|                                |                |    |    | <b>em rede pública de ensino 50%</b> |    |   |
|--------------------------------|----------------|----|----|--------------------------------------|----|---|
| Ciências Contábeis             | CR*            | -  | -  | -                                    | -  | Estar cursando Ciências Contábeis e/ou pós na área                  |
| Comunicação Social/Publicidade | CR*            | -  | -  | -                                    | -  | Estar cursando Comunicação Social e Publicidade e/ou pós na área    |
| Enfermagem                     | 1(uma) + CR*   | -  | -  | -                                    | -  | Estar cursando Enfermagem e/ou pós na área                          |
| Gestão Pública                 | CR*            | -  | -  | -                                    | -  | Estar cursando Gestão Pública e/ou pós na área                      |
| Jornalismo                     | CR*            | -  | -  | -                                    | -  | Estar cursando a 4ª série da Graduação em Jornalismo ou pós na área |
| Medicina Veterinária           | 1(uma) + CR*   | -  | -  | -                                    | -  | Estar cursando Medicina Veterinária e/ou pós na área                |
| Pedagogia                      | 100(cem) + CR* | 10 | 10 | 50                                   | 30 | Estar cursando Pedagogia e/ou pós na área                           |
| Psicologia                     | 10(dez) + CR*  | 1  | 1  | 5                                    | 3  | Estar cursando Psicologia   |
| Secretariado Executivo         | 1(uma) + CR*   | -  | -  | -                                    | -  | Estar cursando Secretariado Executivo e/ou pós na área              |
| Serviço Social                 | 10(dez) + CR*  | 1  | 1  | 5                                    | 3  | Estar cursando Serviço Social                                       |

\*Cadastro Reserva

### 3.5 Nível de Pós Graduação – Carga Horária 30h

| Curso          | Total de vagas   | Vagas para Deficientes 10% | Vagas para Afro-descendentes 10% | Vagas para estudantes que cursam ensino superior, oriundos de nível médio em rede pública de ensino 50% | Demais vagas | Requisitos  |
|----------------|------------------|----------------------------|----------------------------------|---|--------------|---|
| Psicologia     | 10(dez)<br>+ CR* | 1                          | 1                                | 5   | 3            | Ser graduado em Psicologia e estar cursando pós graduação na área     |
| Serviço Social | 10(dez)<br>+ CR* | 1                          | 1                                | 5   | 3            | Ser graduado em Serviço Social e estar cursando pós graduação na área |

\*Cadastro Reserva

**3.6** Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva conforme quadro acima.

**3.7** Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados através de edital publicado no Site Oficial do Município, para comparecerem na Divisão de Estágios do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, munido dos documentos constantes no edital de convocação.

## 4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

**4.1** À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e



a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Municipal nº 2651/2017.

**4.2** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**4.3** Quando o número de vagas reservadas aos estudantes deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**4.4** O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição.

**4.5** O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para deficientes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**4.6** Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, protocolando requerimento junto ao Protocolo Geral do Município – Paço Municipal.

**4.7** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**4.8** O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## **5 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRO-DESCENDENTES**

**5.1** Ficam reservadas aos afro-descendentes, 10% das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Municipal nº 2651/2017.

**5.2** Considerar-se afro-descendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.

**5.3** Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 5.1, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afro-descendente, escolhendo a função com a opção afro-descendente ou afro. O candidato afro-descendente participará do Processo Seletivo para Estagiários em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.



**5.4** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá em caso de falsidade no preenchimento da auto declaração (Anexo I).

**5.5** O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afro-descendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5.6** O candidato que no ato da inscrição, se declarar afro-descendente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**5.7** A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo.

**5.8** Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

## **6 DA RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

**6.1** Ficam reservados o percentual de 70% (setenta por cento) das vagas para os candidatos de nível médio, da rede pública de ensino.

**6.2** Ficam reservados o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos de nível superior, oriundos do ensino médio da rede pública de ensino.

**6.3** Para fins de comprovação, no ato da contratação, que se refere o item 6.1, o estudante deverá apresentar certificado de conclusão de curso de nível médio em instituição da rede pública de ensino.

**6.4** A informação do candidato integrará os registros cadastrais de ingresso dos estagiários, sendo avaliada a declaração e/ou certificado de conclusão de curso, no ato da contratação, pela Divisão de Estágios.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS**

**7.1** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afro-descendente (pessoa preta ou parda), pessoa com deficiência ou estudante oriundo da rede pública de ensino, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser



encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**7.2** Detectada a falsidade na declaração a que se referem os itens 4, 5 e 6, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – Se já contratado para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários e de todos os atos daí decorrentes.

**7.3** Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas nos itens 4, 5 e 6, elas serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

**7.4** O candidato deve concorrer somente em uma das vagas do sistema de cotas ofertada nos itens 4, 5 e 6.

## **8 DA BOLSA AUXÍLIO**

**8.1** O estagiário do ensino MÉDIO, TÉCNICO, TÉCNICO SUBSEQUENTE, SUPERIOR ou de PÓS GRADUAÇÃO, receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

| <b>ESCOLARIDADE</b>           | <b>CARGA HORÁRIA MÁXIMA</b> | <b>BOLSA AUXÍLIO</b> |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| Médio                         | 20 horas                    | R\$ 300,00           |
| Técnico e Técnico Subsequente | 25 horas                    | R\$ 400,00           |
| Superior                      | 30 horas                    | R\$ 650,00           |
| Pós Graduação                 | 30 horas                    | R\$ 850,00           |

Auxílio Transporte: Refere-se conforme a carga horária do Estagiário, sendo no mínimo 2 (dois) créditos diários (para carga horária de 4h e 5h) e máximo 4 (quatro) para créditos diários (para carga horária de 6h). A quantidade de créditos depositados no cartão depende dos dias úteis referentes ao mês.

Obs.: O auxílio transporte será concedido apenas para o estagiário residente na área urbana, ou seja, transporte público coletivo.



## **9 DAS INSCRIÇÕES**

**9.1** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

**9.2** O candidato deverá realizar sua inscrição através do site: [www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br), link concursos, no período de 06/03/2018 a 20/03/2018, com início as 0(zero) horas do dia 06 de março e encerrando as 23h59 do dia 20 de março.

**9.3** Após a inscrição o candidato deverá imprimir o protocolo que inclui a data e horário da prova.

## **10 DA SELEÇÃO**

**10.1** A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será realizada no dia **15/04/2018, as 14h00**, com duração de 02 (duas) horas, devendo o candidato estar no local 30 minutos de antecedência.

**10.2** O local da prova e as listas de ensalamento serão divulgadas pelo site do município até o dia 12/04/2018.

**10.3** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data e horário constante conforme este Edital.

**10.4** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**10.5** O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do documento de identificação original com foto. Não será admitido na sala de prova o candidato que não apresentar o documento de identificação.

**10.6** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**10.7** Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

**10.8** É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, data de nascimento, nº de inscrição, área, escolaridade, RG e assinatura) no Cartão-resposta



que será distribuído no ato da realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.

**10.9** Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.

**10.10** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
- h) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
- i) não devolver integralmente o material solicitado;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## **11 DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**11.1** A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

**11.2** Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

**11.3** Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários, o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.

### **NÍVEL MÉDIO**

| <b>Prova</b>         | <b>Questões</b> | <b>Conteúdo Programático</b>   |
|----------------------|-----------------|--|
| Português            | 05              | Leitura; Interpretação de Texto; Gramática; Ortografia e Acentuação.                       |
| Matemática           | 05              | Conteúdos básicos através de interpretação e resoluções de problemas.                      |
| Conhecimentos Gerais | 05              | Notícias e fatos recentes nas áreas de: economia, política, cidadania, ecologia e esporte. |

|                                      |    |                                   |
|--------------------------------------|----|-----------------------------------|
| Conhecimentos Básicos em Informática | 05 | Conteúdos básicos em informática. |
|--------------------------------------|----|-----------------------------------|

### **TÉCNICO, TÉCNICO SUBSEQUENTE, SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO**

| <b>Prova</b>              | <b>Questões</b> | <b>Conteúdo Programático</b>   |
|---------------------------|-----------------|--|
| Português                 | 05              | Leitura; Interpretação de Texto; Gramática; Ortografia e Acentuação.                       |
| Matemática                | 05              | Conteúdos básicos através de interpretação e resoluções de problemas.                      |
| Conhecimentos Gerais      | 05              | Notícias e fatos recentes nas áreas de: economia, política, cidadania, ecologia e esporte. |
| Conhecimentos Específicos | 05              | Legislação e conteúdos básicos.  |

### **12 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**12.1** A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**12.2** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.

### **13 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**13.1** Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir maior idade.
- b) Obter maior nota em conhecimentos específicos no caso de nível técnico, superior ou pós, e no ensino médio, maior nota em conhecimentos básicos em informática.
- c) Obter maior nota em Português.
- d) Obter maior nota em Matemática.

### **14 HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Boletim Oficial do Município.



## **15 CONTRATAÇÃO**

**15.1** Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados Termo de Compromisso de Estágio obedecendo à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Guarapuava, por meio do Agente Integrador.

**15.2** O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários será contratado para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchido os requisitos contidos neste edital.

**15.3** Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:

**15.3.1** Cópia do RG, CPF, PIS, Comprovante de Residência, uma foto 3x4, juntamente com a declaração ou atestado de matrícula Original expedidos pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.

**15.3.2** Para os candidatos aprovados e convocados no nível de Pós Graduação, além da documentação prevista no item 15.3.1, deverá apresentar certificado de graduação.

**15.3.3** Para os candidatos aprovados e convocados na área de Jornalismo, além da documentação prevista no item 15.3.1, deverá apresentar o atestado de matrícula com horários das disciplinas que estão sendo cursadas.

**15.3.4** Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

**15.3.5** Estudantes afro-descendentes deverão apresentar, no ato da contratação, declaração conforme Anexo I.

**15.3.6** Estudantes oriundos da rede pública de ensino deverão apresentar, no ato da contratação, certificado de conclusão de curso de nível médio em instituição da rede pública de ensino.

**15.4** O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas instituições de ensino conveniadas ao Agente Integrador.

**15.5** Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente, seguindo a convocação do próximo classificado.



## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Guarapuava, link concursos.

**16.2** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**16.3** A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Guarapuava.

**16.4** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

**16.5** Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo via Protocolo Geral do Município, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

**16.6** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova independentemente de formulação de recurso.

**16.7** O prazo de interposição de pedido de revisão e recurso será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado provisório da prova objetiva.

**16.8** Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

**16.9** Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários.

Guarapuava-PR, 02 de março de 2018.

**LARISSA MARIA BRZEZINSKI**

Presidente da Comissão



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado(a),  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, no  
Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a)  
de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_,  
Município de \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e de CPF n°  
\_\_\_\_\_, CONVOCADO(A) pela lista de afro-descendentes para  
comprovação no Processo Seletivo para Estagiários n° 001/2018 do Município de  
Guarapuava, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa ( ) preta ( ) parda. Estou  
ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas na  
Lei n° 2651/2017, no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato